LEI 2.870, 21 DE MARÇO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, O CREDITO ADICIONAL NO MONTANTE DE Cr$-25.000.000.00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA A CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CENTROS COMUNITÁRIOS.

Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Obras Publicas, o credito especial no montante de Cr$-25.000.000.00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender ás seguintes despesas.

15 – Assistência e previdência
81 – Assistência
487 - Assistência Comunitária 15.81.4871.24 –
Ampliação e referencia do Centro Social Urbano CSU
4110.12.01 - Obras e instalações.....Cr$ 7.500.000.00
SOMA .....Cr$ 7.500.000.00

Art 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito especial mencionado no artigo anterior:
9.0.0.0 – Reserva de contingência .....Cr$ 7.500.000.00
SOMA .....Cr$ 7.500.000.00

Art 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991

Art 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de março de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.

Jornal Agora 4.388 – 26 de março de 1991
Projeto de Lei EM-006/1991